



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1709/2014

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira**, com a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinam-se à aquisição de matéria prima e equipamentos para confecção de roupas de cama, mesa e banho, vestimentas e campos cirúrgicos, dentre outras peças de uso hospitalar.

Art. 3º. O repasse do valor será feito em parcela única de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) no ato da Assinatura do Convênio.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma previstas no convênio.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, até o dia **20/12/2014**.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração
005001.0402440032.027 – Apoio a entidades assistenciais
33504300000 – Subvenções Sociais.
Ficha – 376.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Promover a Abertura de Crédito Adicional Suplementar necessária ao cumprimento do Convênio.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Julho de 2014.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA